



Fabio Luis Ferreira da Paz &lt;fabiopaz@cedae.com.br&gt;

**Re: Pedido de Esclarecimento - Edital de Licitação NI nº 005/2026**

1 mensagem

Fabio Luis Ferreira da Paz &lt;fabiopaz@cedae.com.br&gt;

6 de julho de 2026 às 12:52

Para: Marizze Martinez &lt;marizzemartinez@martinezadvogados.com.br&gt;

Cc: hrecife2010@gmail.com, licitacao@martinezadvogados.co, licitacoes &lt;licitacoes@cedae.com.br&gt;

Prezada Marizze, boa tarde!

**Ref.: Pedido de Esclarecimento – Licitação NI nº 005/2026 (Processo nº SEI-150001/004816/2023)**

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por esse escritório em 02 /07/2026, com fundamento no item 1.4 do instrumento convocatório, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** manifesta-se nos seguintes termos.

Os documentos exigidos para habilitação que não contenham prazo de validade expresso em seu próprio conteúdo, nem prazo fixado em lei ou norma específica, **serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da respectiva data de emissão.**

Ressalva-se que essa regra **não alcança os documentos cuja validade seja estabelecida em lei, em norma específica ou pelo próprio órgão emissor**, a exemplo das certidões de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), os quais permanecem regidos pelos respectivos prazos próprios.

O prazo ora fixado decorre do exercício da competência desta Comissão para dirimir dúvidas e integrar o instrumento convocatório, à luz dos princípios da razoabilidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e da praxe administrativa consolidada, tratando-se de matéria que, por sua natureza, é objeto de definição editalícia.

O presente esclarecimento passa a integrar o edital para todos os efeitos, vinculando igualmente todos os interessados no certame. Por não alterar a formulação das propostas, não enseja republicação do edital nem reabertura do prazo de apresentação das propostas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Fabio Paz**

**Presidente da CPL de Serviços de não Engenharia**  
Diretoria Administrativo Financeira e de Relações com Investidores -  
DFI

**21-2562-6503**  
**fabiopaz@cedae.com.br**

Av. Presidente Vargas 2655 - 6º andar - Ala Lameirão | Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20210-030

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 12:30, 'Marizze Martinez' via licitacoes <[licitacoes@cedae.com.br](mailto:licitacoes@cedae.com.br)> escreveu:

Prezados Senhores da Gerência de Licitações (GLI),

A **Martinez e Martinez Advogados**, na qualidade de potencial interessada em participar da **Licitação NI nº 005/2026** (Processo nº SEI-150001/004816/2023), cujo objeto é a contratação de escritórios de advocacia, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos.

Após análise detalhada do edital e de seus anexos, não localizamos uma cláusula que estipule o prazo de validade a ser considerado para os documentos de habilitação que não possuam data de expiração expressa em seu conteúdo (como, por exemplo, atestados de capacidade técnica, declarações, entre outros).

Diante do exposto, e com fundamento no item 1.4 do instrumento convocatório, que faculta aos interessados dirimir dúvidas, solicitamos a V. Sas. o seguinte esclarecimento:

- **Qual será o prazo de validade, contado a partir da data de sua emissão, que será aceito por esta Comissão de Licitação para os documentos apresentados que não possuam validade expressa?**

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que for necessário



### **Marizze Fernanda Martinez**

DIJUR – Diretoria Jurídica

Telefone : (81) 3072-8876

Celular: (81) 99431-1102

Rua Antônio Lumack, 128, sala 606,  
Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51020-350

[www.martinezadvogados.com.br](http://www.martinezadvogados.com.br)

